



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ A LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica, requalificação de sinalização horizontal de trânsito e sinalização viária do município de Horizonte/CE de interesse do Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte/CE – DEMUTRAN, sob responsabilidade da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços indicados neste termo, para assegurar o cumprimento do dever legal do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE HORIZONTE/CE – DEMUTRAN, sob responsabilidade da SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE de HORIZONTE/CE, como órgão, obediente ao Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do art. 1º, § 2º, §3º e §5º, e dispositivos seguintes, da Lei nº 9.503, de 23.09.1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

A execução do objeto da presente licitação possibilitará ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE HORIZONTE/CE**, realizar o controle de vias em cruzamentos, assim como as manutenções e demais ações para manter o parque semafórico e vias urbanas em perfeito funcionamento, de forma inovadora, inteligente e integrada, visando proporcionar mais segurança e qualidade de vida aos cidadãos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

3.2. Valor Estimado Global: **R\$ 793.280,00 (setecentos e noventa e três mil duzentos e oitenta reais).**

LOTE 01 – SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEÍCULAR TIPO T	SERVIÇO	8	R\$ 1.560,00	R\$ 12.480,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE	SERVIÇO	8	R\$ 980,00	R\$ 7.840
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE SEMAFÓRICA.	SERVIÇO	25	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00



LOTE 01 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
4	SERVIÇO DE TROCA DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO PROGRAMÁVEL	SERVIÇO	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CPU PARA MANUTENÇÃO DO CONTROLADOR SEMAFÓRICO	SERVIÇO	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DE POTENCIA PARA MANUTENÇÃO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO.	SERVIÇO	10	R\$ 768,00	R\$ 7.680,00
7	SERVIÇO DE TROCA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 30A PARA CONTROLADOR SEMAFORICO	SERVIÇO	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
8	SERVIÇO DE TROCA DE MÓDULOS DE LED'S DE 200MM, NAS CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE, (A COR DO MÓDULO DE LED SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO).	SERVIÇO	24	R\$ 370,00	R\$ 8.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 109.280,00

LOTE 02 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
9	SERVIÇO DE PINTURA DE FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE, COR BRANCA, COM TINTA VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA; COM MICROESFERAS RETROREFLETIVAS TIPO (DROP ON) DE VIDRO, PADRÃO ABNT.	M²	2.000	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
10	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE FAIXA CENTRAL, COR AMARELA OU BRANCA, COM TINTA VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA; COM MICROESFERAS RETROREFLETIVAS TIPO (DROP ON) DE VIDRO, PADRÃO ABNT; LARGURA DA LINHA 0,12M X 2,00M DE COMPRIMENTO	M²	8.000	R\$ 36,00	R\$ 288.000,00
11	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE LOMBADA/SALIÊNCIA, COR AMARELA, COM TINTA VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA; COM MICROESFERAS RETROREFLETIVAS TIPO (DROP ON) DE VIDRO, PADRÃO ABNT.	M²	1.800	R\$ 36,00	R\$ 64.800,00
12	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE MEIO FIO, COR AMARELA, COM TINTA VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA; COM MICROESFERAS RETROREFLETIVAS TIPO (DROP ON) DE VIDRO, PADRÃO ABNT.	M²	1.600	R\$ 36,00	R\$ 57.600,00
13	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE PARADA DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS, COR AMARELA OU BRANCA, COM TINTA VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA; COM MICROESFERAS RETROREFLETIVAS TIPO (DROP ON) DE VIDRO, PADRÃO ABNT. LARGURA DA LINHA 0,20M X COMPRIMENTO 12M.	M²	1.000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
14	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE PONTO DE MOTOTÁXI - ESTACIONAMENTO/VAGA.	M²	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00



LOTE 02 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
15	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE PONTO DE TÁXI - ESTACIONAMENTO/VAGA.	M²	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
16	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE VAGA RESERVADA A DEFICIENTE FÍSICO, PADRÃO CONFORME MANUAL DE SINALIZAÇÃO.	M²	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
17	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE VAGA RESERVADA A IDOSO, PADRÃO CONFORME MANUAL DE SINALIZAÇÃO.	M²	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
18	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SOLO COM TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA.	M²	2.000	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 684.000,00

3.3. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.**

3.3.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes/grupos são similares, minimizando a cotação de itens de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote/grupo na observância, inclusive, das regras de mercado para a prestação dos serviços e comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de **LOTES/GRUPOS**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.3.2. A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo.

3.3.3. A proposta final consolidada deverá obedecer também ao desconto dado pelo licitante, de forma linear para todos os itens que compõe o LOTE/GRUPO, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do LOTE/GRUPO, devendo o licitante readequar o valor de todos os itens que compõe o LOTE/GRUPO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

4.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE SEMAFÓRICA REFERENTE AO ITEM 03:** A manutenção objetiva, por meio de ações preventivas e corretivas, deverá atingir níveis de resultados de alta qualidade para os serviços aqui especificados. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

a. Disponibilizar equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva da Rede de Sinalização Semafórica esteja sendo realizada pela CONTRATADA;



- b. Realizar as intervenções nos cruzamentos semaforizados, dentro dos critérios estabelecidos pelo órgão de trânsito do município;
- c. Realizar rotinas de inspeção e verificação para o bom funcionamento da Rede de Sinalização Semaforica em seu conjunto e de seus equipamentos, em períodos acordados previamente com o órgão de trânsito do município;
- d. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações e obtenção de resultados quanto a:
- I – garantia de efetividade no atendimento às reclamações da população;
 - II – garantia de funcionamento;
 - III – garantia de disponibilidade.
- e. Realizar a limpeza das lentes e de seus acessórios de iluminação;
- f. Promover a manutenção do acabamento externo dos postes metálicos e caixas porta focos, de forma a deixá-los com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;
- g. Os materiais retirados da Rede de Sinalização Semaforica devido a modificação de projeto deverão ser devolvidos ao setor de materiais e patrimônio da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte;
- h. Os materiais sem condições de recuperação deverão ser substituídos por outro de igual equivalência técnica sem ônus para a Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte;
- i. Realizar a inspeção das instalações, efetuando de maneira sistemática o controle visual das instalações, por meio de visitas acordadas previamente com o órgão de trânsito do município, com o objetivo de detectar defeitos dos equipamentos da rede de Sinalização Semaforica e o estado de conservação do parque, utilizando-se de mecanismos de controle que possa comprovar para a Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte a sua realização;
- j. Observação das normas técnicas e padrões estabelecidos nos manuais de trânsito para a execução da pintura viária de símbolos e pictogramas.

4.1.1. VISTORIA DE SEMÁFOROS: Atividades da Vistoria de semáforos deverão ser executadas com foco em:

a. Identificação preliminar dos defeitos apresentados pelos equipamentos, que estejam provocando alteração no funcionamento do semáforo, com transmissão de informações para a central de operação da contratada;

b. Verificar em cada semáforo, todas as anormalidades a ele inerentes, especialmente relacionadas com:

- funcionamento de botoeiras;
- lâmpadas queimadas;
- falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- condições da caixa do controlador do semáforo;
- caixas porta-focos danificadas ou fora de posição;
- lentes queimadas, quebradas, ou sem coloração;
- cobre-focos danificados;
- cabos partidos ou sem isolamento;
- fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- semipórticos inclinados ou danificados;
- condição da sinalização horizontal e da vertical associada ao semáforo;
- problemas relacionados com a visibilidade do semáforo e que estejam a uma distância de até 50 metros, provocados por galhos de árvores, placas de propaganda etc.;
- materiais não pertencentes ao sistema e que estejam instalados nos semi-pórticos sem a devida autorização da Secretaria de Segurança e Cidadania, tais como: cordas, arames, faixas, ou placas de propaganda;
- aferição dos tempos semaforicos.

c. Comunicar as ocorrências observadas na vistoria de cada semáforo, utilizando-se de rádio de comunicação para a central de operação.

4.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA DA REDE DE SEMÁFOROS:

a. Manter central de despacho com operação 24h por dia, 7 dias na semana, incluindo finais de semana e feriados.



- b. Consertos e/ou reparos de defeitos na sinalização semafórica mediante o recebimento de ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.
- c. Atendimentos emergenciais de qualquer tipo de situação que possa oferecer riscos à população, em decorrência de problemas na sinalização semafórica, de acordo com solicitação da CONTRATANTE.
- d. A CONTRATADA, quando não estiver executando algum serviço, deverá permanecer em estado de prontidão e disponíveis ao atendimento de qualquer solicitação da CONTRATANTE.
- e. Realizar vistorias periódicas, registrando e informando a central de despacho toda e qualquer situação que requeiram intervenções, especialmente aquelas relacionadas ao item 4.1. alínea b desta solicitação de despesas;
- f. Implantação, remoção e/ou substituição de caixas porta-focos de semáforos, e botoeiras, e todos os seus componentes: lentes, cobre-focos, lâmpadas, bocais, refletores, abraçadeiras, etc.
- g. Implantação, remoção e substituição de cabos de alimentação, de ligação das caixas porta focos, de botoeiras, de sincronismo e de vídeo, bem como, a realização das emendas necessárias, embutindo os cabos.
- h. Implantação, remoção e substituição de controladores eletromecânicos e/ou eletrônicos.
- i. Implantação, remoção e substituição de "racks" e isoladores para a sustentação dos cabos de alimentação e/ou de sincronismo.
- j. Implantação e remoção da numeração das placas de numeração de semáforos.

4.2. PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL):

4.2.1. Pintura viária mecânica e manual, de faixa retro reflexiva à base de resina acrílica, a frio, com micro esfera de vidro Drop-on, conforme normas técnicas da ABNT. As quantidades, a serem solicitadas pela Secretaria serão definidas na ordem de serviço e com especificações conforme aqui detalhadas.

4.2.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS; A Sinalização Horizontal deverá atender ao Volume IV - Sinalização Horizontal do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - CONTRAN.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do município ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os locais, quantitativos e prazos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser executado ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o contratado deverá executar os serviços nos locais indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução do mesmo.

5.1.3. O aceite do serviço pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

5.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1 Prestar os serviços licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de serviço, nas ruas e logradouros da sede do município e demais localidades definidas na ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.2.2. As informações necessárias para emissão nota fiscal deverá ser requerida junto a contratante.

5.2.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.





6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a datas e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 6.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.3.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:
- 6.3.3.1. Prazo de prestação de serviço, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos.
- 6.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.3.7. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e as especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>
- 7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 7.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do



item 9.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há



menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

a1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

b. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b1. Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.

b2. Havendo mais de um LOTE/GRUPO vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea “b” será realizada levando-se em consideração a totalidade dos LOTES/GRUPOS vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de LOTES/GRUPOS e a sequência procedida;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.7.1. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a. Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado devidamente reconhecido pela entidade competente.

b. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado.

7.7.2. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de acervo com registro de atestado, que comprove ter o profissional executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

b. Entende-se, para fins do edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

c1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

c2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c3. Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou de Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro.

7.7.3. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Horizonte, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do responsável técnico detentor dos atestados com o licitante.

7.7.4. O profissional responsável técnico indicado deverá participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante, e constar obrigatoriamente:

a. na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b. no atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante na capacitação técnico-profissional.

7.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do



sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

7.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.3. REAJUSTE: O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta de preços, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado pelo IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do



equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE - SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA TRÂNSITO E TRANSPORTE, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE						
UNID. ORÇ.	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	VALOR	ELEMENTO DA DESPESA	SUB ELEMENTO DA DESPESA
16.01	04 453 0044	2.128	1752000000 (RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO)	R\$ 109.580,00	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99
16.01	26 453 0044	2.129	1752000000 (RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO)	R\$ 684.000,00	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99

10. DO FISCAL DO CONTRATO: A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **VINÍCIOS LENCAR MUNIZ**, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Executar os serviços contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a. Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.

c. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de





contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a. Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Não manter a proposta ou lance;
- d. Fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço e entrega do equipamento solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço e/ou ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4- razões de interesse público; e

12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a. 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b. 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte para apuração.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este projeto básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2. Reproduza-se este termo de referência no edital.

Elaborado e Autorizado em 02 de outubro de 2023, por:

Luiz Gonzaga da Costa Neto

Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte



[Handwritten signature]

